



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00489/2018 do Vereador Isac Felix (PR)

"Dispõe sobre a utilização preferencial dos assentos nos ônibus integrantes Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todos os assentos instalados nos ônibus integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de São Paulo serão destinados preferencialmente aos idosos, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes e pessoas que estiverem com crianças de colo.

Parágrafo único. Na ausência das pessoas enquadradas no caput ou quando estas pessoas não quiserem fazer uso de seu direito, os assentos poderão ser usados pelos demais passageiros.

Art. 2º Os ônibus deverão conter placas informativas com a advertência de que todos os assentos são preferenciais para as categorias descritas no art. 1º, bem como a relação dos beneficiados.

Parágrafo único. Os avisos de que trata o caput deverão ser afixados em toda extensão do ônibus em local de fácil visualização, especialmente para os usuários que estiverem entrando no veículo.

Art. 3º As concessionárias de ônibus terão prazo de 60 (sessenta) dias para promoverem a adaptação às normas desta Lei.

Art. 4º A infração desta lei acarretará multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) aplicada em dobro na reincidência.

Art. 5º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, adotará as providências cabíveis para a divulgação da presente Lei nos meios de comunicação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2018, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.